



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO VEREADOR  
JOSÉ GUILHERME FERNANDES RIBEIRO  
Legislatura 2025-2028

## PROJETO DE LEI Nº 029 /2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, A "LEI LUCAS", QUE TORNA OBRIGATÓRIA A CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS E PRIVADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVA, PARA O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL SANCIONAR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Fidélis, a "Lei Lucas", que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação infantil e básica.

Art. 2º A capacitação mencionada no art. 1º deverá ser realizada por profissionais habilitados, com conhecimentos técnicos em primeiros socorros, e será promovida de forma periódica, conforme regulamento a ser definido pelo Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO VEREADOR  
JOSÉ GUILHERME FERNANDES RIBEIRO  
Legislatura 2025-2028

Art. 3º As instituições de ensino terão o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, para se adequarem às suas exigências, conforme recomendação da Advocacia Nacional da Saúde.

Art. 4º O descumprimento desta Lei poderá acarretar, após notificação e esgotados os prazos regulamentares de adequação, a aplicação de sanções administrativas, definidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**São Fidélis - RJ, 26 de maio de 2025.**

**José Guilherme Fernandes Ribeiro**  
**Zé Guilherme**  
**Vereador**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO VEREADOR  
JOSÉ GUILHERME FERNANDES RIBEIRO  
Legislatura 2025-2028

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do município de São Fidélis, a chamada Lei Lucas, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018.

A proposta tem como finalidade a obrigatoriedade da capacitação de professores e funcionários das escolas públicas e privadas em noções básicas de primeiros socorros, garantindo uma resposta rápida e eficaz em casos de emergências no ambiente escolar.

A Lei Federal foi inspirada na história do menino Lucas Begalli, que faleceu aos 10 anos após se engasgar durante um passeio escolar — situação que poderia ter sido evitada com uma ação imediata de primeiros socorros.

Com base em orientações da Advocacia Nacional da Saúde, recomenda-se que as instituições de ensino se adequem no prazo de até 60 dias, o que reforça a urgência e importância da aplicação da medida no ambiente escolar.

Esta iniciativa busca preservar vidas, fortalecer a cultura da prevenção e contribuir para um ambiente educacional mais seguro em nosso município.